Edital do Pregão Presencial nº 010/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2013

AQUILINO ALVES DE MACEDO PREGOEIRO

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, ADIANTAMENTOS DE VIAGENS, E SIMILARES DOS EMPREGADOS ATIVOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGEHAB, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:		
Cidade:		
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		
Recebemos através acima identificado.	do site <u>www.agehab.go.gov.br</u> cópia	do instrumento convocatório
Data: / /		







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 083/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível na Comissão Permanente de Licitações da AGEHAB, ou através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br o Edital de Licitação na modalidade PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sob regime de execução de empreitada por preço global. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia — Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 08 de abril de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB ENVELOPE 1 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PROCESSO Nº 000566/2012 - SEPNET nº 201200031000096 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA







A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PROCESSO Nº 000566/2012 - SEPNET nº 201200031000096 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, ADIANTAMENTOS DE VIAGENS, E SIMILARES DOS EMPREGADOS ATIVOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGEHAB, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação, as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível ao seu objeto, legalmente constituídas e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.1.1.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.6.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.
- **2.8.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.9. É vedada a participação de instituições financeiras:
- **2.9.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.9.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **2.9.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras SE@CS da Secretaria de Gestão e Planejamento SEGPLAN e/ou junto à AGEHAB;
- **2.9.4.** Que esteja reunida em consórcio ou agrupamento de pessoas jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9.5. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.9.6. Cujos dirigentes tenham parentesco até o terceiro grau com Diretores da AGEHAB;
- **2.9.7.** Instituições que tenham dirigentes ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a entidade contratante ou responsável pela licitação.







- **2.9.8.** Para a presente licitação não haverá tratamento ou favorecimento diferenciado e simplificado de que tratam os arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 7.466/11, haja vista a possibilidade de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 8º, II, do mesmo decreto.
- **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO** Documentação a ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02
- **3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento conforme modelo sugerido no Anexo I deste edital, ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, ou ainda através do contrato social da empresa acompanhado da cédula de identidade do representante legal da licitante.
- **3.3.** Para comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo I, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou do documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigentes da Licitante proponente.
- **3.4.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia, autenticada, do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.5.** Se por outra pessoa, devidamente munida da Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) ou de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.6.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no Anexo II, juntamente com os envelopes nº 01 e 02. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.
- **3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **3.8.** Os documentos citados nos subitens anteriores (credenciamento e declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes nº 01 e 02, os quais serão retidos pela equipe do Pregão e juntados ao respectivo processo.
- **3.9.** Se a empresa licitante não credenciar um representante, abdica do direito de fazer lance e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.







4 – SO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro, decidir no prazo de até vinte e quatro horas.
- **4.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será republicado o Edital com designação da nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **5.1.** O valor mínimo a ser consignado na proposta financeira é de R\$ 393.120,00 (trezentos e nove e três mil cento e vinte reais) conforme planilha abaixo.
- **5.1.1.** Demonstrativo do valor mínimo a ser consignado:

1 - Número de empregados,	2 – Valor	3 – Número de meses	4 – Valor Total
estagiários	Unitário	para contrato	(1 x 2 x 3)
234	R\$ 28,00	60	R\$ 393.120,00

- **5.2.** O pagamento se dará no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em parcela única, a ser creditada em conta corrente indicada pela AGEHAB e de sua titularidade.
- **5.3.** Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.
- **6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3.** A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta proposta que deverá ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- **7.2.** Na proposta deverá estar obrigatoriamente consignado:
- **7.2.1.** A razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);







- **7.2.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado:
- **7.2.3.** Descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital;
- **7.2.4.** Valor global ofertado que será repassado pela licitante ao contratante, que não poderá ser inferior a R\$ 393.120,00 (trezentos e noventa e três mil cento e vinte reais), devendo ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- **7.2.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos todas as despesas diretas e indiretas e benefícios, responsabilidade civil, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo à AGEHAB, necessários ao cumprimento do objeto ora licitado:
- **7.2.6.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- **7.2.6.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- **7.2.6.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- **7.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de diminuições, a esse ou qualquer outro título.

8 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 8.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:
- **8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- **8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **8.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- **8.2.3.** Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede:
- **8.2.4.1.** No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás através do site www.sefaz.go.gov.br.
- **8.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pelo INSS (C.N.D);
- **8.2.7.** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;
- **8.2.8.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 8.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- **8.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão expedida por todos;
- **8.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis.
- **8.3.2.1.** A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basileia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pela licitante:

 $IB = PR \times 100/(PRE /fator F);$

Onde:

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;







Fator F = 0.11.

8.3.2.2. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- **8.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **8.4.2.** Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.

8.5. Outros documentos:

- **8.5.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- **8.5.2.** Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do Anexo VI.
- **8.5.3.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS da Secretaria de Gestão e Planejamento SEGPLAN) do Estado de Goiás, ou pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, substituem os documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.1 e 8.2, deste edital.
- **8.6.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **8.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- **8.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.
- **8.9.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.







9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração constante do Anexo II e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **9.2.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 9.3. Cumprido o subitem 9.2, serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **9.3.2.** Cujo valor global seja inferior a R\$ 393.120,00 (trezentos e noventa e três mil cento e vinte reais);
- **9.3.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço a oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **9.4.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE.
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.5.1.** Seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- **9.5.2.** Caso não haja pelo menos três propostas escritas, nas condições definidas no subitem 9.5.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos acima do valor mínimo, para que seus autores participem dos lances verbais;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 9.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior oferta, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor ofertado.
- **9.7.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior preço.
- **9.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais na forma do subitem 9.8 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.







- **9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **9.11.** Caso não se realize lances verbais, verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, e a proposta de maior preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.
- **9.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta global.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- **9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** Sendo considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o Envelope de Documentação e verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **9.16.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será declarada a Proponente habilitada e vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que sejam impetrados nos termos do item 10 deste Edital.
- **9.17.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.18.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.19.** Havendo empate, no caso das licitantes desistirem da fase de lances, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- **9.19.1.** O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.19.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **9.20.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e licitantes credenciadas presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.21.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão, deverá apresentar nova Proposta de Preços, contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, como condição indispensável para contratação.







10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, por meio da síntese de suas razões, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- **10.2.1.** A decadência do direito de recurso;
- **10.2.2.** A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- **10.2.3.** Encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente no prazo de até 03 (três) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **10.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade competente homologará a licitação.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

11 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo fixado pela AGEHAB, ou recusar-se a executar o serviço licitado, ou deixar de fornecer o serviço, ou deixar de entregar documento exigido, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do CADFOR-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, sempre garantido o direito prévio da ampla defesa.
- **11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela AGEHAB, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.







- **11.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a AGEHAB poderá sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- 11.3.1. Advertência:
- **11.3.2.** Multa, sendo:
- **11.3.2.1.** de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago à AGEHAB, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- **11.3.2.2.** de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser pago à AGEHAB, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta;
- **11.3.2.3.** de 10% (dez por cento) do total contratado se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual;
- **11.3.2.4.** de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nos itens anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada no item "11.3.2.2" desta cláusula.
- **11.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- **11.4.** O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à AGEHAB, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- **11.5.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **11.6.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- **11.7.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela AGEHAB.
- **11.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.







12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatória, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 60 (sessenta) meses.
- **12.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscais estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **12.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
- **12.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da convocação, que se fará por fac-símile ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido.
- **12.3.1.** Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato no prazo estabelecido, a AGEHAB poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13 - RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste contrato poderá ser:
- **13.3.1.** Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- **13.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- **13.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.4.** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da Contratante.
- **13.5.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **13.6.** Em caso de rescisão contratual por iniciativa da Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor







pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei n° 8.666/93.

13.6.1. O valor da restituição prevista no subitem 13.6 será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** O serviço em desacordo com o Termo de Referência, assim como as faltas verificadas no ato de sua execução, de responsabilidade da Contratada deverão ser readequados.
- **14.2.** A Contratada é obrigada a manter até o final do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **14.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **14.4.** Fica assegurado à AGEHAB, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito aos serviços do objeto licitado.
- **14.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.7.** São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.
- **14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.
- **14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **14.10.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- **14.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.







- 14.12. A AGEHAB poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, e posterior recebimento dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **14.13.** A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Diretoria Financeira da AGEHAB.
- **14.14.** Os atos do Pregoeiro e membros da equipe de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de adjudicação e homologação serão publicados nos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, assim como na imprensa oficial.
- **14.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, sito à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia Goiás, CEP 74.070.060, ou pelo e-mail: cpl@agehab.go.gov.br, ou por meio do Fone/Fax: (0xx62) 3096-5003/41. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **14.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 19 de março de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro







ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO Nº 000566/2012 - SEPNET Nº 201200031000096

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

				Na	qualidade	de	responsáv	⁄el	legal	pela	Empresa inscrita no
CNPJ Sr(a)		0	nº_				nortodor(a)	do			iamos o(a)
Sr(a) nº				_ e do	CPF(MF) nº						identidade presentar na
•	iar a r	ecu		cia, co	om poderes p car todos os d	ara f	ormular ofert	tas, I	ances c	le pre	ço, recorrer,
Local e	data										

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal







ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO Nº 000566/2012 – SEPNET Nº 201200031000096

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada
Rua/Avenidanº
, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos n
Edital de Pregão nº 010/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quant
às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fisca
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência par
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Local, / /
Assinatura
Nome do Representante Legal







ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma instituição financeira, pública ou privada para a prestação serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, adiantamento de viagens e similares, dos empregados ativos, fornecedores, e prestadores de serviços da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, que sejam efetuados com recursos da AGEHAB.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Nos últimos anos, a administração pública tem firmado contratos com instituições financeiras visando a efetivação de sua folha de pagamento. Esta contratação traz vantagens para a Administração, considerando que esta seja um ativo e que possui valor de mercado e a licitação é a forma que se mostra mais adequada para que possa ser realizada a operação. A previsão contratual de exclusividade para que apenas uma instituição financeira preste o serviço em questão não representa qualquer ilicitude, seja sob o ponto de vista da liberdade individual dos beneficiários, seja sob o prisma da livre concorrência.
- 2.2. Considerando que a administração da folha de pagamento dos empregados da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, bem como o pagamento de seus fornecedores movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, tal atividade requer eficiência e eficácia na sua operacionalização, portanto, a licitação ora pretendida abrange não só a realização da folha de pagamento dos empregados, mas também o pagamento aos fornecedores da AGEHAB e a guarda da gestão bancária, em regime de conta-corrente dos recursos oriundos da receita decorrente da prestação de serviços da companhia.
- **2.3.** O preço a ser pago pelo agente financeiro poderá ser utilizado para investimentos na atividade final da AGEHAB, beneficiando famílias de baixa renda que são atendidas pelos programas de construção de moradias desenvolvidos pela AGEHAB.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **3.1**. O pagamento aos empregados, fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços da AGEHAB será concentrado em uma única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento, considerando a totalidade dos empregados ativos, fornecedores, e prestadores de serviços. Demais serviços que demandem contratos específicos não será incluído nos termos desse contrato. Caso o pagamento dos fornecedores seja por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamentos, o valor da tarifa a ser paga a instituição financeira contratada por cada operação realizada, deverá respeitar as tabelas divulgadas pelo BACEN.
- **3.2**. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item 3.1 abrangendo os beneficiários atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.







3.2.1. Para o recebimento dos vencimentos, os funcionários da AGEHAB deverão abrir uma conta corrente na instituição a ser contratada, dentro das condições previstas no item 6 deste Termo de Referência.

3.3. Antecedentes

- **3.3.1.** AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A realiza as operações de pagamentos aos empregados por meio de crédito em contas abertas no BANCO ITAÚ, sem a celebração de convênio ou contrato para este fim, sendo essa mesma conta utilizada para pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços em geral. Mantém ainda conta movimento na Caixa Econômica Federal onde efetua pagamentos a fornecedores, emissão de autorização de débito, cheques para pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, além de receber a receita oriunda da prestação de serviços para administração da Carteira Imobiliária do Estado de Goiás.
- **3.3.2.** Mantém ainda, sem caráter de exclusividade, convênios com diversas instituições para as operações de empréstimos consignados aos funcionários.

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- **4.1.** A instituição contratada deve fornecer o layout dos arquivos a serem transmitidos para o processamento, através de sistema informatizado, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico; sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.
- **4.2.** A instituição contratada deve garantir que toda troca de informações entre a contratada e a AGEHAB deve ser protegida por técnicas de criptografia e com a garantia de sigilo dos dados transferidos.
- **4.3.** A exportação de dados realizados através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, pela qual a contratada deve comprometer-se a manter pessoal treinado para operar estes sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contrato e comunicação direta com a AGEHAB.
- **4.4.** Os arquivos contendo as informações para processamento da folha de pagamento serão enviados à instituição financeira contratada, com uma antecedência de 01 (hum) dia de seu processamento.
- **4.5.** A instituição contratada deve enviar relatórios e/ou arquivos eletrônicos à AGEHAB, informando as inconsistências nas informações do arquivo enviado e processado.

5. REDE DE ATENDIMENTO

- **5.1.** Para atendimento do contrato, a instituição financeira a ser contratada fica desobrigada a manter Posto de Atendimento Bancário ou Agência Bancária nas dependências da AGEHAB, considerando a localização centralizada da empresa, que facilita o acesso de seus funcionários à rede bancária.
- **5.2.** A Instituição Financeira vencedora poderá, mediante solicitação e aprovação prévia pela AGEHAB, instalar quiosque de atendimento para divulgação/comercialização de seus







produtos, inclusive do crédito consignado, sem ônus adicional ao futuro contratado e em caráter de exclusividade.

6. TARIFAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS

- **6.1.** A contratada oferecerá para todos os servidores / funcionários da AGEHAB a isenção da taxa de abertura de conta-corrente cujo fim seja o recebimento de seus proventos. O servidor e a instituição financeira terão liberdade de negociar o valor a ser cobrado pelos serviços das contas correntes, assim como quaisquer outros produtos e serviços não contemplados por este contrato, desde que seja de interesse mútuo e respeitando-se as normas do BACEN em especial a Resolução 3.919/10.
- **6.2.** Os serviços executados e aprovados serão pagos mediante débito em conta corrente, e informados no extrato bancário para conciliação bancária e contábil. Ocorrendo divergências, a contratada se compromete a efetuar imediatamente, após sua comprovação, os estornos necessários a regularização do valor devido, caso a falha seja operacional por parte da instituição financeira.
- **6.3.** Considerando que não há tabelas de tarifas de serviços divulgadas pelo BACEN ou outro órgão do Sistema Financeiro, a AGEHAB pagará para a instituição contratada o valor médio praticado no mercado, levantado através de pesquisa de preços a ser realizada pela AGEHAB em no mínimo três instituições financeiras.

7. SERVIÇOS BANCÁRIOS

- **7.1.** A instituição vencedora, fica com a obrigatoriedade de garantir a isenção das tarifas para os serviços essenciais conforme Art. 2º, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j da Resolução 3.919/10.
- **7.2.** A contratada deverá dar opção aos empregados que assim desejarem, pela "conta salário" regulamentada pela resolução do conselho Monetário Nacional nº 3.402/06.

8. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E VALORES OPERACIONALIZADOS

- **8.1.** O pagamento dos empregados, inclusive décimo terceiro salário e férias, será realizado de acordo com o calendário definido pela AGEHAB.
- **8.2**. Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Empregados da AGEHAB referente à Abril/2012 (sem a incidência do 13°):

			Faixa Salarial	Quantidade
R\$	0,00	а	R\$ 975,00	26
R\$	975,01	а	R\$ 3.000,00	73
R\$ 3	3.000,01	а	R\$ 5.000,00	72
R\$ 5	5.000,01	а	R\$ 7.000,00	48
R\$ 7	7.000,00	а	R\$ 9.999,00	08







Acima de R\$ 10.000,00	07
Total	234

8.3. Total bruto e líquido aproximado da folha de pagamento, do período de Fevereiro de 2011 a Abril de 2012:

Mês	Valor Bruto	Valor Líquido
Maio/12	681.476,78	493.710,03
Junho/12	708.650,81	515.664,65
Julho/12	771.775,31	529.323,46
Agosto/12	796.492,16	567.162,69
Setembro/12	843.261,99	573.415,61
Outubro/12	877.085,46	617.963,35
Novembro/12	824.344,46	597.097,93
Dezembro/12	858.228,18	618.058,25
Janeiro/13	898.797,69	570.750,70

8.4. Demais informações acerca de movimentação, fornecedores, operações bancárias, cadastros:

Descrição	Referência	Qtd./R\$	
Quantidade de Créditos Consignados ativos	Janeiro/13	83	
Montante pago a título de crédito consignado	Janeiro/13	R\$ 42.415,09	
DOCs realizados	Período de 21/11/12 a 21/02/13	304	
TEDs realizados	Período de 21/11/12 a 21/02/13	59	







Quantidade de pagamentos efetuados	Período de 21/11/12 a 21/02/13	917
Fornecedores cadastrados no sistema contábil da AGEHAB	Não aplicável	994
Percentual de Pessoa Jurídica / Pessoa Física no universo de fornecedores cadastrados junto à AGEHAB		100% PJ

9. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O valor mínimo a ser consignado na proposta financeira é de R\$ 393.120,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais) conforme planilha apresentada abaixo:
- **9.1.1.** Demonstrativo do valor mínimo a ser consignado:

1 – Numero de	2 – Valor unitário	3 – Número de	4 – Valor Total
empregados		meses para contrato	(1x2x3)
234	28,00	60	R\$ 393.120,00

- **9.2.** O pagamento se dará no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em parcela única, a ser creditada em conta-corrente indicada pela AGEHAB e de sua titularidade.
- **9.3.** Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

- **10.1.** Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil BACEN.
- **10.2.** O requisito para habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço de demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.
- **10.3.** Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas as normativas do Banco Central do Brasil, devendo ser







comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com a memória de cálculo apresentada pelo licitante:

 $IB = PR \times 100 (PRE/fator F)$

Onde:

IB= Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0.11

10.4. A relação entre patrimônio de referencia (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490/07 e circular do BC nº 3.360/07 e demais normas aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1.** Promover a abertura de contas, na modalidade de escolha dos empregados e da AGEHAB, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho ou nas instalações da adjudicatária.
- **11.2.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados da AGEHAB, em conformidade com as informações repassadas pela AGEHAB.
- **11.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a AGEHAB, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **11.4.** Não cobrar qualquer taxa ou tarifa para abertura das contas dos empregados, garantindo-lhes o saque, observando as disposições das resoluções 2402/2006 e 3424/2006 do BACEN.
- **11.5.** Comunicar previamente os empregados da CONTRATANTE acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do BACEN.
- **11.6.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- **11.7.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- **11.9.** Comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, à AGEHAB, o recebimento de qualquer determinação que implique em debito ou bloqueio nas contas correntes, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.







12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Efetuar todos os pagamentos de Salários de seus empregados através da Contratada.
- **12.2.** Efetuar pagamentos e adiantamento de viagens e similares dos empregados ativos e prestadores de serviços da AGEHAB através da Contratada.
- **12.3.** Enviar a relação nominal dos empregados contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil da data do pagamento dos salários.
- **12.4.** Garantir as Informações e documentação necessária a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, como a inclusão e exclusão de empregados.
- **12.5.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos empregados, observando o floating de 1 (um) dia útil.
- **12.6.** Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, espaço físico dentro de suas unidades operacionais e administrativas, sem ônus para a CONTRATADA, para instalação de unidade de Atendimento Bancário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será concedido à contratada o direito, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, de disponibilizar aos empregados da AGEHAB, os empréstimos em consignação.
- **13.2.** Será concedido à contratada o direito, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, da prestação de serviços em caráter preferencial, da manutenção de conta corrente para movimentação dos recursos decorrentes da receita própria da AGEHAB, após liberação dos recursos para o pagamento de fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços, contas correntes de fundo fixo.
- **13.3.** Para todos os serviços prestados, deverão ser respeitadas as resoluções e normativas do BACEN, sendo estas consideradas absolutas para a resolução de conflitos entre o exigido neste Termo de Referência e as normas vigentes.
- **13.4.** O contrato a ser celebrado deverá ter a duração de 60 meses.
- **13.5.** Será atribuído à Gerente Financeira Eunice Maria da Silva Noleto, a gestão do contrato celebrado em função deste termo de referência.

14. DA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Diretoria Financeira da AGEHAB, com embasamento nos autos do pregão presencial nº 005/2012 da Diretoria Administrativa da METROBUS.

Goiânia, 26 de Fevereiro de 2.013.

Eunice Maria da Silva Noleto

Gerente Financeira da AGEHAB







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EMQUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A
Goiânia – Goiás
representante legal o(a) Sr(a)
* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Goiânia, de de 201
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

À





ANEXO V

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, ADIANTAMENTOS DE VIAGENS, E SIMILARES DOS EMPREGADOS ATIVOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGEHAB.

Prezados Sennores,	
sediada à Rua/Avenida Estado de, CE	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº nº, Setor/Bairro, na cidade de P, telefone/fax, e-mail, vem à apreciação de V. Sª., a proposta de preço relativa à licitação em
epígrafe, declarando que	e executará os serviços, para os 60 (sessenta) meses de vigência quido global de R\$).
O prazo de validade da papresentação.	presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

No preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas e benefícios, responsabilidade civil, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo à AGEHAB, necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Goiânia, de	_ de 201

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)







ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	1	:		
١			۱	

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

Goiânia -Goiás

(nome	da empresa)			., inscrita no CNPJ
sob o nº		, po	r intermédio de	seu representante
legal, (a) Sr.(a)			, portad	or(a) da Carteira de
Identidade nº	, e do CPF n	0	, DE	CLARA, para todos
os fins de direito, a	inexistência de fatos	superveniente	s impeditivos da	a habilitação ou que
comprometam a ide	oneidade da propone	ente nos termo	s do parágrafo	único do Art. 97 da
Lei 8.666, de 21 de	junho de 1993.			
		Goiânia,	_ de	de 201
	(carimbo, nome e as	sinatura do res	sponsável legal)	

(carteira de identidade, número e órgão emissor)







ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EΜ CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE **PAGAMENTO** DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS. ADIANTAMENTOS DE VIAGENS, E SIMILARES DOS EMPREGADOS ATIVOS, FORNECEDORES, E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGÊNCIA HABITAÇÃO GOIANA DE S.A, EΜ CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 000566/2012.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo Fernando Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro Andre Tavares Sanabio, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

			, pessoa jurídica de direito
privado, situada	na		
inscrita no CNPJ	sob o nº		, neste ato representada por seu
representante	legal	o(a)	Sr.(a),
brasileiro(a),			, residente e domiciliado em
	, dorava	nte desig	gnada simplesmente CONTRATADA .

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, de acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Decreto Estadual nº 7.468/2011, Pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 000566/2012, regendo-o no que for omisso.







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, adiantamento de viagens e similares, dos empregados ativos, fornecedores, e prestadores de serviços da AGEHAB, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2013 e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	Contrat	ada p	agará	a AG	SEHAB	pelo :	serviço	licitado	, menci	ionado	na	cláus	ula
pr	imeira	deste	cor	ntrato,	0	valor	glob	al de	R\$				
(),	em	parcela	única	a, a se	er credi	tada na	conta	cor	rente	n
		, Ba	anco nº		t	itular:	AGENO	IA GOI	ANA DE	HABIT	AÇÃ	O S/A	١.

Parágrafo primeiro – O pagamento se dará no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em parcela única, a ser creditada em conta corrente indicada pela AGEHAB e de sua titularidade.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo terceiro – No caso do parágrafo anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo quarto – Os juros de mora são de 12% (doze por cento) ao ano, pro ratadie. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso







Parágrafo quinto – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços, enfim todos os custos diretos e indiretos requeridos para o cumprimento do objeto. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de diminuições, a esse ou qualquer outro título.

Parágrafo sexto – A Contratada não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da AGEHAB pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro – Os serviços licitados deverão ser prestados, obedecendo, na íntegra, o constante do Anexo III – Termo de Referência, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 010/2013, a que corresponde este contrato.

Parágrafo segundo – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo terceiro – A Contratada deverá manter preposto aceito pela AGEHAB para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo quarto – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à AGEHAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo quinto – A AGEHAB rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro – Se a Contratada deixar de fornecer o serviço, ou deixar de entregar qualquer documento exigido, ou tiver apresentado documentação falsa na licitação, ou ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do CADFOR-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, sempre garantido o direito prévio da ampla defesa.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a AGEHAB poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I Advertência
- II Multa, sendo:
- a-) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago à AGEHAB, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;







- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser pago à AGEHAB, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta;
- c) 10% (dez por cento) do total contratado se a Contratada der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual;
- d) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo terceiro – O descumprimento, pela Contratada, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à AGEHAB, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

Parágrafo quarto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto – As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Parágrafo sexto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela AGEHAB.

Parágrafo sétimo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei reconhecidas os direitos da AGEHAB.

Parágrafo primeiro – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.







Parágrafo segundo – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – A rescisão deste contrato poderá se dar também de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante. Neste caso, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da Contratante.

Parágrafo quarto – Este contrato poderá, também, ser rescindido, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da Contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da Contratada;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada;
- d) se a Contratada cometer qualquer fraude;
- e) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da AGEHAB.

Parágrafo quinto – Em caso de rescisão contratual por iniciativa da AGEHAB, e desde que a Contratada não tenha concorrido para a rescisão, esta se obriga a restituir o valor pago pela Contratada, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93. O valor da restituição será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

Parágrafo sexto – Se a Contratada der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, conforme previsto na Clausula Sexta, ficando ainda a AGEHAB desobrigada de restituir o valor pago pela Contratada, respondendo, ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

Parágrafo sétimo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A AGEHAB exercerá a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, podendo, para esse fim, designar prepostos para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a Contratada ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização. O gestor deste contrato será designado através de portaria.







Parágrafo primeiro – Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato, sendo que ainda poderá notificar a Contratada sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo a essa a sua imediata correção.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA AGEHAB

Constituem obrigações da AGEHAB:

- I Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- II Efetuar todos os pagamentos de salários de seus empregados através da Contratada;
- III Efetuar pagamentos e adiantamento de viagens e similares dos empregados ativos e prestadores de serviços da AGEHAB através da Contratada;
- IV Enviar a relação nominal dos empregados, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do pagamento dos salários.
- V Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de empregados.
- VI Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos empregados, observando o floating de 1 (um) dia útil.
- VII Disponibilizar, quando solicitado pela Contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, espaço físico dentro de suas unidades operacionais e administrativas, sem ônus para a Contratada, para instalação de unidade de Atendimento Bancário.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da Contratada a prestação dos serviços objeto deste contrato, e atender as todas as condições, disposições e anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013, constante do Processo n° 566/2012, em especial as exigências dispostas no Anexo III - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A Contratada se obriga, também, a não fazer nenhuma alteração nas condições de prestação dos serviços, sem a prévia autorização, por escrito, da AGEHAB.

Parágrafo segundo – A Contratada será a única responsável por danos causados por seus empregados, à AGEHAB ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – Constitui, também, obrigação da Contratada manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo quarto – Constituem, ainda, obrigações da Contratada:







- I Promover a abertura de contas, na modalidade de escolha dos empregados e da AGEHAB, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho ou nas instalações da adjudicatária.
- II Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados da AGEHAB, em conformidade com as informações repassadas pela AGEHAB.
- III Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à AGEHAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- IV Não cobrar qualquer taxa ou tarifa para abertura das contas dos empregados, garantindo-lhes o saque, observando as disposições das resoluções 2402/2006 e 3424/2006 do BACEN.
- V Comunicar previamente os empregados da Contratante acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do BACEN.
- VI Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- VII Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- VIII Comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, à AGEHAB, o recebimento de qualquer determinação que implique em debito ou bloqueio nas contas correntes, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO

São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência total ou parcial deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a Contratada às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é o único instrumento Legal e regulador do fornecimento do objeto ora contratado, substituindo, de consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a AGEHAB e a Contratada e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições dele constantes. As despesas de registro deste contrato e de suas eventuais alterações correrão por conta da Contratada.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIAS

Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela Contratada deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da AGEHAB, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Goiânia, de de	2013.
----------------	-------

PELA CONTRATANTE:

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro







PELA CONTRATADA	Λ:
	Representante Legal
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	

CPF: _____





